

### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME SECRETARIA-EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

### **INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome: Luiz Carlos Everton De Farias** 

Cargo efetivo: Sem Vínculo

Cargo comissionado: Secretario de Inclusão Socioeconômico

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso: GESTAO DE SISTEMAS DE INFORMAÇAO

Instituição: UNIPLAN- CENTRO UNIVERSITARIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL

Conclusão:18/07/2008

Curso: MBA EM GESTAO FINANCEIRA, CONTROLADORIA E AUDITORIA

Instituição: FUNDAÇAO GETULIO VARGASConclusão: 25/10/2010

#### Currículo no Lattes (link):

#### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Empresa/Órgão: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI- PIAUI

**FOMENTOCargo: PRESIDENTE Período:** 28/11/2018 A 06/01/2023

Descrição: Gestão da Piauí que tem como objeto a realização de ações de fomento econômico e social no âmbito do Estado do Piauí, apoiando os pequenos negócios urbanos e rurais através de financiamento para as atividades produtivas contribuindo para

modernização e desenvolvimento do Estado

Empresa/Órgão: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

S/ACargo: DIRETOR

**Período:** 28/07/2007 A 02/01/2017

Descrição: CRO- ChiefRisk – Gestao dos controles internos, conformidade (compliance)

egerenciamento de riscos, gestão de fundos de investimentos

#### **REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829)**

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências docargo ou da função;

☑ Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente



# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME SECRETARIA-EXECUTIVA

# SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

federativo por, no mínimo, seis anos;
Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou daentidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horaria mínima de cento e vinte horas.

### Dispensa excepcional dos critérios

☑ Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central doBrasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.